



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260327/0001-00

O Município de Jucás/CE., por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 17 de Abril de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: <https://www.licitajucas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM: <https://www.licitajucas.com.br>
ASSINANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA: 17/04/2026 10:00:00





3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.7.1. Justificativa para vedação à participação de consórcios - Alinhada ao Entendimento do TCU. Nos termos do art. 15 e do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio na licitação não constitui direito subjetivo dos licitantes, cabendo à Administração Pública autorizar ou vedar sua participação, desde que haja motivação expressa e técnica, devidamente registrada no processo. No presente Pregão Eletrônico, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, opta-se pela vedação à participação de consórcios, tendo em vista que:

a) O objeto licitado possui caráter comum, padronizado e de baixa complexidade, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras;

b) Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, a vedação à participação de consórcios é legítima quando não demonstrada a necessidade de ampliação da competitividade, especialmente em contratações de objetos comuns e amplamente ofertados no mercado;

c) A adoção do Sistema de Registro de Preços, com contratações futuras, parceladas e de



execução eventual, intensifica a complexidade da gestão contratual, tornando a participação de consórcios fator potencial de risco à adequada execução, fiscalização e responsabilização;

d) O TCU tem reconhecido que a formação de consórcios pode dificultar a definição de responsabilidades, a aplicação de sanções e a gestão contratual, especialmente quando não há complexidade técnica que justifique tal modelo;

e) A vedação contribui para assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e controle, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, da proporcionalidade e da vantajosidade.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios mostra-se devidamente motivada, razoável e compatível com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não implicando restrição indevida à competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da





Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12.1. A exigência da garantia da proposta objetiva assegurar a seriedade dos lances e proteger a Administração contra eventual inadimplemento do vencedor, sem comprometer a competitividade ou excluir micro e pequenas empresas, e deverá ser apresentada após a etapa de propostas/lances, na convocação do licitante melhor classificado para a apresentação de proposta readequada, a nova lei de licitações traz essa possibilidade de maneira expressa.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM SISTEMA PÚBLICO DE GOVERNO ELETRÔNICO
PARA VERIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
DATA: 05/04/2024 10:00:00





4.12.2. A Lei n° 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor correspondente para a contratação do(s) lote(s) de interesse de participação do licitante, em favor do órgão ou entidade, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.4. A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
VALIDAR ASSINATURAS EM TODOS OS CAMPOS
MATERIAIS VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM ASSINATURAS
EM TODAS AS PÁGINAS



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza o pelo Tribunal de Contas e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constitui o Federal, ou condena o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobrepre o na execu o do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

6.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

6.2.1. Ser  desclassificada a proposta ou o lance que, durante a fase competitiva, contenha qualquer elemento que permita a identifica o do licitante, em desacordo com as regras de sigilo previstas neste edital e na Lei n  14.133/2021.

6.2.2. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

6.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance dever  ser ofertado por Menor Pre o do Lote

6.7. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances/lotes, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

6.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexequ vel.

6.9.1. N o excluindo o item em tempo h bil, o licitante poder  enviar alerta   pregoeira para que o mesmo adote as provid ncias cab veis.

6.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Ser  adotado para o env o de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
MUNIC PIO DE JUCAS - SECRETARIA DE ADMINISTRA O
MUNIC PIO DE JUCAS - SECRETARIA DE ADMINISTRA O
DATA: 10/04/2024



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Caso um mesmo licitante seja vencedor de lotes distintos que contenham itens com idênticas especificações (lote de Ampla Participação e lote exclusivo para ME/EPP), os valores unitários desses itens deverão ser uniformizados, adotando-se para todos eles o menor valor ofertado entre as propostas apresentadas para os respectivos lotes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.





7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligências nas propostas com descontos superiores a partir de 25% (vinte e cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, facultativamente abrindo prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, devendo demonstrar sob pena de desclassificação:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente a pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, assim os descontos ultrapassem 25% do valor médio estimado, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;

b.2) Planilha com custo, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido.

b.3) Notas fiscais de compra e venda e/ou serviços.

b.4) ou outros documentos que comprovem a exequibilidade dos valores ofertados

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de



compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, 51º, e art. 6º, 54º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVE SUA COPIA PARA O CANCELAMENTO
EM SEU SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
DATA: 08/04/2025



8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual





período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ACONSELHO SUIA CLAREZA MARIA O QUEIROZ AGUIAR
MUNICÍPIO DE JUCÁS - ESTADO DO CEARÁ
DATA: 01/04/2021



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante





a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no 55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
RECURSO EM LICITAÇÃO Nº 001/2024
RECURSO EM LICITAÇÃO Nº 001/2024
RECURSO EM LICITAÇÃO Nº 001/2024
RECURSO EM LICITAÇÃO Nº 001/2024



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitajucas.com.br>; licitacao@licitajucas@outlook.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>; www.tce.ce.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jucás/CE, 01 de Abril de 2026

MARIA VALNEIDA ALVES LUNA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260327/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador, conforme tabela em ANEXO.

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UNO
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	60.000,00	Quilograma
<p>arroz branco tipo 1 não parabolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg em plástico atóxico tiesto de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). selecionados eletronicamente grão e em grão. a embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade</p>			
2	AÇÚCAR CRISTAL	20.000,00	Quilograma
<p>açúcar cristal, de procedência nacional, ser de safra corrente, tiesto de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>			
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 G	10.000,00	Pacote
<p>biscoito salgado tipo creme cracker embalagem duplamente protetora com três divisórias em pacote de 350g, produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor, cheiro e sabor próprios. validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>			
4	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML	10.000,00	Unidade
<p>óleo vegetal de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
5	FLOCOS DE MILHO 500 GR	20.000,00	Pacote
<p>flocos de milho embalagem plástica de 500gr. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. livre de impurezas e insetos. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
6	FEIJÃO TIPO CARIOCA	10.000,00	Quilograma
<p>feijão tipo carioca emb. de 1kg, embalado em saco plástico transparente de polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
7	FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE	10.000,00	Quilograma
<p>fécua de mandioca ou polvilho doce é um pó fino, branco, sem cheiro e sem sabor embalagem 1kg</p>			



1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.082.000,00 (Dois milhões e oitenta e dois mil reais). O valor estimado da contratação foi apurado pela Administração - Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição dos parâmetros de aceitabilidade das propostas. O valor indicado para esta contratação possui caráter meramente estimativo e referencial, não constituindo preço máximo, mínimo ou definitivo. Serve apenas como parâmetro para a formulação das propostas e para a etapa competitiva de lances, orientando os licitantes e garantindo transparência sobre a estimativa da Administração. O preço a ser contratado será aquele resultante da proposta vencedora, observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e vantajosidade previstos neste edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

1.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, as amostras dos produtos ofertados. A exigência de amostras se mostra medida necessária e adequada para assegurar que os produtos ofertados atendam, de forma efetiva, às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração Pública. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos – especialmente aqueles relacionados ao consumo humano é imprescindível a verificação prévia de aspectos como qualidade, durabilidade, composição, eficiência e adequação ao uso pretendido. A solicitação de amostras encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob a ótica da qualidade e adequação do objeto. Ademais, tal prática reduz significativamente o risco de contratações inadequadas, minimizando desperdícios de recursos públicos e a necessidade de substituições contratuais.

a) As amostras deverão ser enviadas pela empresa vencedora após a convocação da pregoeira, para o endereço sito à com sede na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212 - Bairro Sagrada, Cidade de Jucás, Estado do Ceará, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

b) Recebida as amostras, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Durante a análise dos produtos, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;

c) Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado;

d) Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

e) Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoхарifado ou será descartada.



CONCLUÍDO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EM 15/08/2021 ÀS 14:00:00 HORAS
DEBEM SER ENTREGUES AS AMOSTRAS
EM 15/08/2021 ÀS 14:00:00 HORAS



f)As amostras que n o constar qualidade mesmo atendendo as especifica es ser o reprovadas.

g)Poder  ainda ser solicitado, a qualquer momento durante a execu o do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que ser o entregues, podendo estas amostras ser sujeitas  s mesmas an lises acima j  especificadas.

h)O n o cumprimento da entrega da documenta o e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretar  desclassifica o/inabilita o, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica o.

2. DA FUNDAMENTA O E DA DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

2.1. A fundamenta o da contrata o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

3. DA DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICA O DO PRODUTO

3.1. A descri o da solu o como um todo encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATA O

4.1. A descri o dos requisitos da contrata o encontra-se pormenorizada em t pico espec fico dos Estudos T cnicos Preliminares, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

4.2. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

4.3. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o.

5. DO MODELO DE EXECU O CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns)   de 05 (cinco) dias, contado da emiss o de Requisi o formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso n o seja poss vel a entrega na data avenuada, o contratado dever  comunicar as raz es respectivas com pelo menos 02(dois) dias de anteced ncia para que o pleito de prorroga o de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situa es de caso fortuito e for a maior.

5.3. Os bens dever o ser entregues nos locais determinados pela unidade gestora, indicados na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GEST O DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Pre os, dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas avenuadas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial (caput do art. 115 da Lei n  14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila (§ 5  do art. 115 da Lei n  14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de





habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



Incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO AO LINK
https://www.jucas.ma.gov.br/portal/licitacao
DATA: 10/04/2024



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (51º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (5º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.26. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- 8.27. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Administração de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.
- 8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.30. Alvará de Localização e Sanitário, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.
- 8.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.32. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.35. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 8.35.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa



SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ
RUA 15, S/N, JARDIM SÃO JOSÉ, CENTRO, JUCAS - CE
CNPJ: 13.073.888/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.000.000-00
DATA: 10/04/2024





PREFEITURA
JUCAS



que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Jucás/CE, 01 de Abril de 2026

MARIA VALNEIDA ALVES LUNA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
POR: MARIA VALNEIDA ALVES LUNA
CPF: 012.123.456-78
CNPJ: 00.000.000/0001-00



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520260327000100



Unidade responsável
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
30/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

| 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jucás, situado no Ceará, enfrenta um aumento significativo na demanda por assistência alimentar devido ao agravamento das condições socioeconômicas locais. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem vivenciado uma elevação no número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, que necessitam de suporte através dos equipamentos socioassistenciais disponíveis. Esta realidade é respaldada por indicadores sociais recentes que evidenciam uma alta taxa de desemprego e insegurança alimentar na região, trazendo à tona a insuficiência dos recursos atualmente disponíveis para atender a essa crescente demanda.

A não realização desta contratação poderá resultar em severas consequências para os serviços prestados pela Prefeitura, levando à interrupção da assistência essencial a essas famílias, o que contraria os princípios de eficiência, interesse público e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a falta de aquisição dos gêneros alimentícios pode inviabilizar o cumprimento de metas institucionais relativas à promoção da dignidade e melhoria da qualidade de vida das comunidades mais vulneráveis. O impacto de não se proceder com a contratação pode incluir também o aumento dos índices de insegurança alimentar, contrariando objetivos operacionais e sociais fundamentais para o município.

Portanto, a contratação de gêneros alimentícios na forma de cestas básicas mostra-se não apenas benéfica, mas essencial para garantir a continuidade do auxílio às famílias necessitadas, alinhando-se aos objetivos estratégicos de longo prazo do Governo Municipal, como a implementação efetiva das políticas de assistência social. Esta medida pretende assegurar a manutenção do atendimento a essas comunidades,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
EM FAVOR DE SUA SEGURANÇA E DO CANCELAMENTO DO LAUDO
EM CASO DE NECESSIDADE, POR FAVOR, CONTATE O SETOR DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS



contribuindo diretamente para a modernização dos procedimentos administrativos e promovendo a economicidade conforme previsto no art. 11 da Lei.

Dessa forma, a contratação é vital para sanar a lacuna atual de recursos, potencializando a capacidade de resposta do município às crescentes demandas sociais, conforme analisado no processo administrativo consolidado. Com base nesse contexto, a concretização desta contratação torna-se imprescindível para atender a necessidade identificada, solucionando os problemas identificados e garantindo o alcance dos objetivos institucionais, em plena consonância com os princípios e objetivos dispostos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	ADENILSON NOBRE DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na análise das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Jucás, identificou-se a necessidade imprescindível de registrar preços para a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente destinados a compor cestas básicas. Estes itens são fundamentais para atender de forma contínua e adequada as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município. O cenário justifica-se pelos indicadores de insegurança alimentar e pela meta estratégica municipal de assegurar a dignidade e o apoio social, em alinhamento às políticas públicas de assistência. Deste modo, esta contratação pretende mitigar a insuficiência de insumos, gerando impacto social positivo.

Para assegurar que os requisitos básicos sejam satisfeitos, foram delineados padrões mínimos de qualidade e desempenho. Em linha com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, cada cesta básica deverá conter produtos de primeira necessidade em quantidades que suportem o sustento mensal de uma família padrão, respeitando-se critérios de durabilidade e segurança alimentar. Esses requisitos se respaldam em métricas objetivas relacionadas a tamanho, peso e prazo de validade dos produtos. Não foi adotado o catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de especificações completas e compatíveis no sistema, resultando na impossibilidade de padronização exclusiva.

Não se indica a especificação de marcas ou modelos, salvo justificativa técnica baseada no atendimento a características essenciais, garantindo-se a maior competitividade possível. Adicionalmente, fica estabelecido que os gêneros alimentícios não deverão ser classificados como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e que não existe necessidade de cadastro prévio através do sistema CATMAT. A entrega das cestas deve priorizar eficiência, necessitando que os bens



sejam recebidos em condições de uso imediato e com suporte técnico conforme necessário para assegurar a correta armazenagem e distribuição.

Dentro dos critérios de sustentabilidade, considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação contemplará, quando possível, materiais recicláveis na embalagem e gestão reduzida de resíduos, promovendo menor impacto ambiental. Nos casos em que tais medidas não forem aplicáveis, a justificativa residirá na urgência e praticidade inerentes à natureza do projeto.

A capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos mínimos sem restringir a competição guiou a formulação destes requisitos, possibilitando a adequação às necessidades previamente levantadas. O levantamento de mercado subsequente será rigoroso, mantendo em vista a flexibilização justificada dos requisitos para facilitar o alcance de propostas competitivas.

Os requisitos estabelecidos, fundamentados na necessidade do DFD, respeitam a normativa presente na Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º, 18 e quando pertinente, o art. 20, e servirão como alicerce técnico para o levantamento de mercado, garantindo que a escolha final represente a solução mais vantajosa possível para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, concretizado em cestas básicas, destinadas ao atendimento das necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Este levantamento objetiva prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, através de uma abordagem neutra e sistemática.

Para a determinação da natureza do objeto, analisamos a descrição da necessidade da contratação e os requisitos, concluindo tratar-se de aquisição de bem consumível, uma vez que envolve a compra de gêneros alimentícios, os quais precisam ser substituídos periodicamente e são essenciais para a continuidade do atendimento social.

Na pesquisa de mercado, os dados foram obtidos junto a três fornecedores no mercado, com faixas de preços variando conforme a composição das cestas básicas pretendidas. Contratações similares realizadas por outros órgãos apontaram modelos de aquisição por meio de ata de registro de preços, apresentando valores gerais competitivos e flexibilidade de contratação conforme demanda. Fontes públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet forneceram informações consistentes sobre os preços praticados no mercado. Inovações identificadas incluem a utilização de aplicativos de logística otimizada para distribuição rápida e ágil das cestas.

Na análise comparativa das alternativas identificadas, considerando critérios técnicos,



econômicos e operacionais, constatou-se que a adesão a Ata de Registro de Preços apresenta-se como a opção mais vantajosa. Permite economias de escala, manutenção da competitividade nos preços e flexibilidade para adaptação das quantidades conforme variação da demanda atendida nos equipamentos socioassistenciais.

A alternativa selecionada demonstra eficiência e economicidade por permitir aquisições conforme a demanda, reduzindo desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos. Está alinhada ao custo total de propriedade, à disponibilidade no mercado e à continuidade no fornecimento às famílias em condição de vulnerabilidade social.

Recomenda-se, portanto, a abordagem através do sistema de Registro de Preços, atendendo aos princípios de competitividade e transparência delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação, mas assegurando uma contratação eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, estruturados em cestas básicas, com o objetivo de atender às necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Jucas, Ceará. Esta iniciativa é parte integrante da política de assistência social da Prefeitura Municipal, garantindo assistência alimentar contínua e consistente através dos equipamentos socioassistenciais geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução compreende a seleção criteriosa de fornecedores capazes de entregar gêneros alimentícios de qualidade, conforme especificações que garantam a composição nutricional adequada das cestas básicas. A estruturação do registro de preços permitirá compras escalonadas, conforme a demanda, para assegurar a otimização de recursos públicos e resposta ágil a emergências sociais identificadas pela administração.

Fundamentada no levantamento de mercado, a solução foi desenhada para garantir a viabilidade técnica e econômica através de um pregão eletrônico, proporcionando ampla concorrência e adequada transparência no processo licitatório. A escolha deste modelo é justificada pela necessidade de atender com eficiência e economicidade, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se ao interesse público e ao planejamento estratégico do município. Assim, a solução atende plenamente às necessidades das famílias vulneráveis, assegurando seus direitos fundamentais e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

| 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
RUA DA SERRA, 1212 - JUCAS - CE - CEP 63580-000
FONE: (85) 3333-1212
WWW.PREFEITURAJUCAS.CE.GOV.BR





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	60.000,000	Quilograma
2	AÇÚCAR CRISTAL	20.000,000	Quilograma
3	FLOCOS DE MILHO 500 GR	20.000,000	Pacote
4	FEDÃO TIPO CARIOCA	10.000,000	Quilograma
5	FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE	10.000,000	Quilograma
6	FARINHA DE MANDIOCA	10.000,000	Quilograma
7	SUCO EM PÓ (REFRESCO) EMBALAGEM 25G	20.000,000	Pacote
8	CAFÉ	20.000,000	Pacote
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO T74G	10.000,000	Pacote
10	BISCOITO DOCE	10.000,000	Pacote
11	SARDINHA EM LATA TIPO COMESTÍVEL 125G	20.000,000	Lata
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	30.000,000	Pacote
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	10.000,000	Pacote
14	SAL REFINADO IODADO	10.000,000	Pacote
15	MARGARINA VEGETAL CREMOSA	10.000,000	Unidade
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 G	10.000,000	Pacote
17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML	10.000,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	60.000,000	Quilograma	7,81	468.600,00
2	AÇÚCAR CRISTAL	20.000,000	Quilograma	5,78	115.600,00
3	FLOCOS DE MILHO 500 GR	20.000,000	Pacote	2,89	57.800,00
4	FEDÃO TIPO CARIOCA	10.000,000	Quilograma	10,40	104.000,00
5	FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE	10.000,000	Quilograma	7,83	78.300,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	10.000,000	Quilograma	7,78	77.800,00
7	SUCO EM PÓ (REFRESCO) EMBALAGEM 25G	20.000,000	Pacote	2,72	54.400,00
8	CAFÉ	20.000,000	Pacote	16,70	334.000,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO T74G	10.000,000	Pacote	10,94	109.400,00
10	BISCOITO DOCE	10.000,000	Pacote	6,95	69.500,00
11	SARDINHA EM LATA TIPO COMESTÍVEL 125G	20.000,000	Lata	7,67	153.400,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	30.000,000	Pacote	4,83	144.900,00
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	10.000,000	Pacote	5,90	59.000,00
14	SAL REFINADO IODADO	10.000,000	Pacote	1,43	14.300,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS SUA CRIAÇÃO PARA O QUAL NÃO É
NECESSÁRIO A AUTENTICAÇÃO EM ASSINATURA
DATA: 08/08/2024





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	MARGARINA VEGETAL CREMOSA	10.000,000	Unidade	4,94	49.400,00
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350 G	10.000,000	Parote	6,67	66.700,00
17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900 ML	10.000,000	Unidade	12,49	124.900,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.082.000,00 (dois milhões e oitenta e dois mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial considera que o parcelamento do objeto, conforme preconiza o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem potencial para ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser adotado quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, 52º). Devemos examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e atenta aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, com atenção ao contexto específico de cestas básicas para apoio social.

Avaliar a possibilidade de parcelamento é essencial. O objeto permite divisão por itens, conforme o 52º do art. 40, possibilitada pela estrutura de mercado que dispõe de fornecedores especializados em diferentes componentes das cestas básicas. Isso pode aumentar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação adequados. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, em linha com a pesquisa de mercado realizada, refletindo as demandas dos setores e revisões técnicas.

Entretanto, a comparação com a execução integral sugere que, embora o parcelamento apresente viabilidade, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, 53º. Isso se dá pela economia de escala e eficiência na gestão contratual que a integralidade oferece (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou garantir a padronização (inciso III). A consolidação pode minimizar riscos à integridade técnica e facilitar a responsabilidade, especialmente relevante para o fornecimento contínuo de assistência alimentar.

Dentre os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada sugere simplificação na gestão e manutenção da responsabilidade técnica centralizada. Apesar do parcelamento poder aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele também aumenta a complexidade administrativa. Considerar a capacidade institucional para suportar essa complexidade é crucial, com base nos princípios de eficiência do art. 5º.

Concluimos recomendando a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', busca a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e





entregas, verificando indicadores como percentual de economia cumprido em relação ao valor estimado e horas de trabalho otimizadas. Estes indicadores servirão como base para o relatório final da contratação, comprovando os benefícios reais alcançados e facilitando decisões futuras fundamentadas em dados objetivos. Justificamos assim, a alocação de recursos públicos destinados para esta solução, promovendo a eficiência dos processos e alinhando as ações com os objetivos institucionais descritos no art. 11 da Lei, sempre detalhando qualquer limitação em estimativas nesta fase exploratória quando necessário, juntamente com uma justificativa técnica adequada.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de gêneros alimentícios na forma de cestas básicas para atender famílias em situação de risco social na cidade de Jucas, Ceará, apresenta características que tornam o Sistema de Registro de Preços (SRP) a modalidade mais adequada frente à contratação tradicional. A necessidade constante e variável de itens



alimentícios, vinculada à insegurança alimentar enfrentada por essa população, alinha-se perfeitamente ao critério de padronização, repetitividade e entregas fracionadas que o SRP oferece. O SRP proporciona flexibilidade na aquisição conforme a demanda, minimizando riscos de desabastecimento e permitindo a atualização ágil dos preços registrados conforme variações de mercado.

Do ponto de vista econômico, o SRP proporciona economia de escala e otimização do processo, visto que os preços são pré-negociados e o esforço administrativo é reduzido devido a aquisições otimizadas. Esse aspecto ganha maior importância considerando o valor estimado de R\$ 2.082.000,00, que demanda um planejamento aprimorado para garantir o uso eficiente dos recursos públicos. A contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata, não responderia adequadamente à incerteza de quantitativos e à necessidade de compras recorrentes que caracterizam esta demanda específica.

Desta forma, o SRP configura-se como a solução planejada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo competitividade e celeridade no atendimento às emergências sociais, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, art. 11. Portanto, a recomendação é pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por ser a opção mais adequada para otimizar recursos públicos, assegurar agilidade nas contratações e alinhar-se ao interesse público e aos resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de gêneros alimentícios, especificamente cestas básicas para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, deve ser avaliada sob critérios técnicos, operacionais e administrativos. Conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é, em regra, admitida, salvo vedação fundamentada. As cestas básicas consistem em itens padronizados cujo fornecimento contínuo e características simples não exigem a complexidade operativa como a que uma parceria em consórcio justificaria. Considerando o objeto da contratação, a natureza indivisível e a simplicidade dos serviços a ser prestados, a participação de consórcios se torna incompatível. Adotar um fornecedor único pode maximizar a eficiência logística e operativa, diminuindo a complexidade gerencial e fiscalizatória.

O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que a gestão singular do contrato se alinha melhor à economicidade, reforçando o princípio de eficiência presente no art. 5º da Lei. Além disso, em termos jurídicos e administrativos, a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade da responsabilidade solidária, comprometendo a segurança jurídica e isonomia entre os licitantes, elencadas no art. 5º e art. 11. A vedação dos consórcios também simplifica o processo licitatório, evitando a necessidade de comprovação pública ou particular de constituição do consórcio e a escolha de empresa líder, que poderiam comprometer a rapidez e a segurança jurídica da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I.





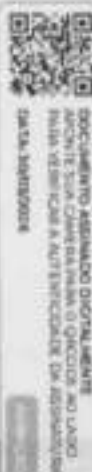
Portanto, a decisão de vedar a participação de consórcios se alinha de maneira mais adequada à necessidade da contratação, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, ao privilegiar um único fornecedor. Este desenho contratual é recomendado para a administração pública na busca de atingir os resultados pretendidos, justificando-se plenamente no estudo técnico preliminar, em conformidade com a legislação aplicável.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência, economicidade e uniformidade no planejamento das contratações públicas, conforme orienta o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se a aquelas com objetos similares ou complementares à aquisição de cestas básicas, enquanto contratações interdependentes são aquelas que precisam ocorrer antes ou em conjunto para que a solução atinja seus objetivos adequados. A avaliação dessas contratações possibilita à Administração prevenir desperdícios e sobreposições, além de oferecer oportunidades para economia de escala e padronização, atendendo ainda aos princípios dispostos no art. 5º e à padronização indicada no art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021.

No exame das contratações anteriores, em andamento ou planejadas, observa-se que não há registros de contratações passadas que compartilhem diretamente do mesmo escopo técnico e logístico da aquisição de cestas básicas na modalidade de registro de preços. Esta constatação vislumbra uma independência desta demanda específica para implementação de assistência alimentar. Todavia, é importante lembrar que as aquisições envolvem logísticas complexas, muitas vezes necessitando de ajustes operacionais e transições bem coordenadas para mitigação de riscos. Em termos técnicos, não foi identificado qualquer tipo de contratação correlata que exija adequação ou substituição prévia de contratos vigentes, nem qualquer efeito interdependente que imponha condições hierárquicas de implementação da solução ora proposta.

Diante dos achados, conclui-se que não existe necessidade de alteração nos quantitativos inicialmente projetados ou nos requisitos técnicos já descritos nas seções anteriores do ETP. Este levantamento não identificou a necessidade de ajustes no formato de contratação ou em atos previstos, permitindo que a iniciativa prossiga sem necessidade de revisões na seção de 'Providências a Serem Adotadas'. Este cenário abrange um processo planejado de forma autossuficiente, sem depender de contratos interligados, similar à independência que um sistema de TI poderia ter em relação a outros sistemas de infraestrutura não relacionados. Portanto, pode-se afirmar que a contratação presente, baseada nos princípios legais e em diretrizes administrativas definidas, dá continuidade ao planejamento eficaz e autocontido da ação pública.





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

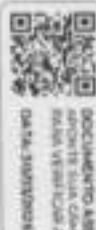
Os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento e utilização de gêneros alimentícios em cestas básicas para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social serão considerados com atenção ao ciclo de vida dos produtos e embalagens envolvidas. Conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a geração de resíduos como plásticos e papelão, e o consumo de energia nas etapas de transporte e acondicionamento são impactantes primários a serem abordados. Há a necessidade de promover práticas de aquisição que privilegiem a redução de emissões de gases durante a logística de entrega, visando soluções sustentáveis em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as descritas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Analisaremos o uso de materiais biodegradáveis e práticas de logística reversa, com vista à reciclagem e redução do impacto ambiental destas operações. A utilização de insumos que apresentem características de baixo consumo e melhoria da eficiência energética, como produtores que adotam práticas de cultivo sustentável e otimização no uso de recursos, será considerada como medida mitigadora essencial. Desta forma, soluções como embalagens recicláveis e o uso de materiais com menor pegada de carbono serão priorizadas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo a sustentabilidade.

Medidas específicas como a seleção de fornecedores que utilizam embalagens minimizadas e recicláveis, ou que implementam logística reversa, serão propostas. Estas abordagens oferecem formas eficazes para incluir requisitos ambientais no termo de referência, conforme estipulado no art. 6º, inciso XXIII, ampliando a competitividade e assegurando a proposta mais vantajosa para a administração, como estabelecido pelo art. 11 da mesma Lei. A adoção dessas estratégias será essencial para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os 'Resultados Pretendidos'. Assim, a implementação dessas práticas reafirma o compromisso com a eficiência e sustentabilidade do projeto, em plena consonância com as diretrizes jurídicas do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, na forma de cestas básicas, para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Jucás, Ceará, revelou-se viável e vantajosa. A análise técnica e econômica conduzida destaca que a aquisição é indispensável para assegurar a continuidade da assistência social prestada pelo município. Através da pesquisa de mercado realizada, confirmou-se que a solução de





registro de preços atende ao princípio da economicidade, permitindo aquisições conforme demanda, otimizando os recursos públicos. A flexibilização proporcionada pelo sistema de registro de preços é coerente com os objetivos de eficiência e interesse público delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A implementação do registro de preços possibilita a adaptação às variações de necessidade, alinhando-se ao planejamento estratégico da assistência social do município, conforme orientações do art. 40 da mesma lei. Além disso, o procedimento licitatório em modalidade eletrônica assegura a observância do princípio de competitividade, essencial para selecionar propostas vantajosas, em pleno acordo com o art. 11. A solução proposta reflete não apenas uma resposta imediata às necessidades operacionais, mas também uma perspectiva sustentável de mitigação de riscos ao longo da execução contratual.

Dados insuficientes no plano de contratações anual não inviabilizam o progresso do processo, mas sugere-se que a Administração mantenha o monitoramento dos riscos associados e a revisão periódica das condições mercadológicas, conforme recomendação do art. 6º, inciso XXIII. Conclui-se que, com base na análise dos elementos apresentados, a continuidade do processo de contratação é fundamentada, possuindo amparo nas avaliações técnicas e legais pertinentes, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, devendo a autoridade competente incorporar esta decisão no processo de contratação, garantindo, assim, eficiência e eficácia na execução da política pública de assistência social.

Jucás / CE, 30 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

assinado eletronicamente
CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260327/0001-00
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-SMAS

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
A EMPRESA _____

A _____, com sede na _____, Nº _____,
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr.
_____, doravante denominada CONTRATANTE,
e a empresa _____ com sede na
_____, Nº _____, Bairro _____ Cidade
_____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF
nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº
00005.20260327/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e
na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 008/2026-SMAS, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ARQUIVADO EM SUA CLASSE DE ARQUIVAMENTO
NÃO ALTERAR O CONTEÚDO DO DOCUMENTO
NÃO ASSINAR EM OUTRO LUGAR
CNPJ: 07.040.888/0001-90

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), referente ao(s) Lote(s) _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Resolução aprovada por unanimidade em 18/05/2021 em sessão pública, com a seguinte redação: O presente Edital de Licitação nº 001/2021, de 18/05/2021, é aprovado e publicado em 18/05/2021.



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em



SOBSCRITO ATRIBUINDO PLETA MENTE
APOSENTO EM SUA CARTEIRA EM
MÃO VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/04/2024



referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (52º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (54º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado



DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
APROVADO EM 15/08/2021
Pelo Presidente da Comissão de Licitação
Dr. JUCAS



instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao 52º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do 53º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme 51º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUCÁS/CE, _____ DE _____ DE _____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APROVEITE SUA COMODIDADE E ASSINE EM LÍQUIDO
SEM NENHUM TIPO DE AUTENTICADOR DA ADMINISTRAÇÃO
EM SUA ESCREVA



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026-SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00005.20260327/0001-00

A _____, com sede na _____, N.º _____,
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr.
_____, considerando o julgamento da contratação, na forma
eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/202_____, publicada no
dia _____ de _____ de 20____, processo administrativo n.º 00005.20260327/0001-00, RESOLVE
registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º
14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação N.º 008/2026-SMAS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ _____ (_____) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Durante a vigência da Ata, os itens registrados poderão ser renovados ou ajustados quanto à quantidade, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CONFIRME SUA CATEGORIA NA TELA DO USUÁRIO
NÃO VOTE COM A MESMA IDENTIDADE EM ASSINATURAS
DATA DE EMISSÃO: 08/08/2023



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item



anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerencia

7.2.6. ora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ANEXE À SUA COPIA PARA VALIDAR O ORIGINAL
MATERIAIS DE ARQUIVAMENTO E AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO
DATA: 02/06/2023

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JUCÁS/CE, _____ DE _____ DE _____

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado



Procure o Assessor Administrativo
na Prefeitura Municipal de Jucás
para mais informações e orientações
sobre o processo licitatório.
Telefone: (85) 3394-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2026/SMAS

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 008/2026/SMAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://jucas.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro-CE 284 1212, Sagrada Família, Jucás -CE. Jucás/CE, 30 de março de 2026. LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS - PREGOEIRO(A).

assinado eletronicamente
Luiza Zizi De Alencar Lucas
PREGOEIRO(A)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CE
RUA VILIBRASIL, S/N, CENTRO, JUCÁS - CE
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
02/04/2026 10:00:00



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o aviso de licitação, alusivo ao Pregão na forma Eletrônico, nº 008/2026/SMAS, constante do Processo Administrativo nº 00005.20260327/0001-00, foi afixado no dia 30 de março de 2026, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Jucas e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico <https://jucas.ce.gov.br/>.

Jucas/CE, 30 de março de 2026

assinado eletronicamente
Luiza Zizi De Alencar Lucas
PREGOEIRO(A)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APOSTILHA E SUA CANCELAMENTO E/OU ALTERAÇÃO
SOMENTE POR MEIO DA AUTENTICACAO DA ASSINATURA
EM: <https://www.jucas.ce.gov.br/>



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. O Município de Juás/CE, por intermédio de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMIEOU, cujo objeto é seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do Programa SUB50 - FNHIS, destinadas à produção subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município, conforme normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Caixa Econômica Federal, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de interessados. Informamos que será adotada nova providência para a continuidade da contratação, nos termos da legislação vigente. Juás/CE, 26 de Março de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SMIEOU. O Município de Juás/CE torna público que realizará Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do Programa SUB50 - FNHIS, destinadas à produção subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município, conforme normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Caixa Econômica Federal. O Edital estará disponível a partir do dia 06 de Abril de 2026, nos endereços eletrônicos: licitacaojuacas@outlook.com e www.tce.gov.br/licitacoes. Prazo para apresentação de documentos: até 06 de Maio de 2026, às 13 horas, no endereço Rua Rodovia Juás/Saboeiro CE 284, nº 1212- Bairro Sagrada Família - Juás/Ce. Juás/CE, 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026-SMAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.licitajuacas.com.br>, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026-SMAS. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://www.licitajuacas.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Juás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família Juás/CE., 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026/SMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRONICO nº 009/2026/SMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUCÁS (EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004), CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Juás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família Juás/CE., 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026-SMD. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 13:00, do dia 17 de Abril de 2026, no endereço eletrônico <https://www.licitajuacas.com.br>, PREGÃO ELETRONICO nº 010/2026-SMD. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://www.licitajuacas.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Juás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 -Bairro Sagrada Família Juás/CE., 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Lima
Código Identificador:6853BEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260303/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260303/0001-40 - CONTRATO Nº 202603260001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 001/2026- SMIEOU- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS - CONTRATADA(O): F F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEGUINTE COMUNIDADE DE SÍTIO LAGOA DA PORTA E ALTO DOS BODES DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS - VALOR TOTAL: R\$ 968.076,15 (novecentos e sessenta e oito mil e setenta e seis reais e quinze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.17.512.0024.1.020 - Construção, Ampliação e Reforma do Siste, R\$ 968.076,15 no elemento de despesa 44905192: Obras e Instalações - Obras e Instalações - BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Lima
Código Identificador:CC3A25FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.12.2

Pregão Eletrônico nº 2024.02.12.2. Objeto: Contratação para o fornecimento de equipamentos destinados a implantação do componente de Educação Digital, conforme complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação), junto às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Localizador: Vendedor(es): e(s) empresa(s) já(s) inscrita(s) em Distribuição de Eletro e Eletrônicos (IDE), inscrita no CNPJ nº 06.571.889/0001-05, inscrita no Lote 01, com valor global de R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais), de conformidade com o ato de sessão anexado aos autos. Adjução e Homologação a presente licitação na forma de Lei Federal nº 14.133/21 - Álomar Liberalino de Almeida Junior - Ordenador de Despesa: Secretária Municipal de Educação. Data de Adjucação e Homologação: 1º de abril de 2024.

Farias Brito - CE, 1º de abril de 2024.
ALOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOROLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Atenção de Contrato - Tipo: Prorrogação de Prazo - Matéria: Escopo/Autônoma - Sequencial 1º Atenuação - Termo Social: Contrato Nº 25.01.23.01-505 - Processo Originário: Concursão Eletrônica nº PMR-250225-0101-105 - Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: INQUIDION LTDA CNPJ nº 48.798.782/0001-70 - Finalidade: contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de uma unidade básica de Saúde por 1, no Município de Horolândia-Ceará, - Nova vigência: 29/03/2024 a 28/03/2027 - Data de Assinatura do Termo de Adjucação Contratual: 27/03/2024 - Fundamentação Legal: Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21, e ainda nas Cláusulas Estatutárias e Contratual - Signatário: Vanderlân Melo da Cruz, Ordenador de Despesa de Secretaria Municipal de Educação (Contratante); Luiz Fernando Fernandes De Lima, proprietário da Engenharia ITDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.00/2024PP

Atenuação Pregão Eletrônico Nº 23.24.00/2024PP. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento (jurisdição) de materiais histológicos e instrumentais cirúrgicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE. Empresa Vencedora do Lote 03: Embrexster - Empresa Brasileira de Esterilizações LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.948.330/0001-86, com o respectivo valor, Lote 01 de R\$ 1.289.885,20 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Adjução e Homologação de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas demais alterações. - Angelo Luis Leite Nogueira - Ordenador de Despesa - Secretária de Saúde, do Município de Itaitinga.

Itaitinga - Ce, 01 de Abril de 2024
ANGELU LUIS LEITE NOGUEIRA
Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEAJÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.23.01

O Município de Itapeajé/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que Adjução e Homologação resultado final de Chamada Pública Nº 2024.01.23.01, que tem por objeto a Contratação de organizações sociais, destinadas a todas as escolas jurídicas de ensino privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à educação, e que estejam qualificadas neste Município como organização social, visando execução compartilhada de ações e serviços de apoio educacional em Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Itapeajé/CE. Lote único - Adjução e homologação em favor do Instituto Atena - IAT - Gestão Educacional em Serviços de Saúde, Educação e Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.307.496/0001-02, vencedor, com Nota Final de 80 (noventa e oito) pontos, com um valor total para 12 (doze) meses de R\$ 18.747.850,17 (dezoito milhões e setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). É, para que chegue ao conhecimento de todos, expedida a presente avisa para publicação na forma da Lei.

Itapeajé/CE, 14 de março de 2024.
SILVANDRA MESQUITA SOUSA
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 00047.20230303/2023-00 - Contrato Nº 202303030002 - ORIGEM: Concursão pública Nº 001/2023 - SARECO - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas - Contratada(s): F P Construções e Serviços LTDA. Objeto: contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de abastecimento de Água nas seguintes comunidades de sítio lago de Porto e sítio São João do Município de Jucaá - Ceará, Conforme Projeto Básico em anexo, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas - valor Total: R\$ 968.076,15 (novecentos e sessenta e oito mil e setenta e seis reais e quinze centavos) - Programa de Trabalho: 0701.17.311.0024.1.001 - Construção, ampliação e reforma do Sítio, R\$ 968.076,15 no Elemento de Despesa 44903114: Obras e Instalações - Obras e Instalações - Benefícios e Melhorias em Instalações, Benefícios e Melhorias em Instalações - Vigência: de 3 meses - Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-SMMS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Pregadora, torna público que realizará em 09/04 de 2024, às 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.licitacoes.com.br. Pregão Eletrônico Nº 008/2024-SMMS. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preço, com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica) para atender às necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/compreendidas nos equipamentos comunitários, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes.com.br e https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucaá/Sabará, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família.

Jucaá/CE, 1º de Abril de 2024.
LUIZA ZIL DE ALENCAR LUCAS
Pregadora.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-SMMS

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregadora, torna público que realizará em 09/04 de 2024, às 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://licitacoes.com.br, Pregão Eletrônico Nº 008/2024-SMMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Jucaá Sabará, por meio do processo Nº 71270004, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.com.br e https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucaá/Sabará, nº 1212 - Bairro Sagrada Família.

Jucaá/CE, 1º de Abril de 2024.
LUIZA ZIL DE ALENCAR LUCAS
Pregadora.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SMAD

A Secretaria Municipal Diversas, através de sua Pregadora, torna público que realizará em 13/04 de 2024, às 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.licitacoes.com.br, Pregão Eletrônico Nº 02/2024-SMAD. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preço, com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais descartáveis e demais itens correlatos, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para suprir as necessidades das Diversas Secretarias Municipais. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes.com.br e https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucaá/Sabará, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família.

Jucaá/CE, 1º de Abril de 2024.
LUIZA ZIL DE ALENCAR LUCAS
Pregadora.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024-SARECO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas - Ato de Chamamento público Nº 001/2024-SARECO. O Município de Jucaá/CE torna público que realizará Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, visando a contratação de Termo de Colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do Programa SARECO - SARECO, destinadas à produção substancial de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município, conforme normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Casa Econômica Federal. O Edital estará disponível a partir do dia 05 de Abril de 2024, nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Para mais informações e documentação, até às 16 horas de 2024, no endereço Rua Rodovia Jucaá/Sabará, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família - Jucaá/CE.

Jucaá/CE, 1º de abril de 2024.
LUIZA ZIL DE ALENCAR LUCAS
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024-SARECO

O Município de Jucaá/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Chamamento Público Nº 001/2024-SARECO, cujo objeto é seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, objetivando a contratação de Termo de Colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do Programa SARECO - SARECO, destinadas à produção substancial de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município, conforme normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Casa Econômica Federal, foi deserta, em razão da ausência de interessados. Informamos que será adotada nova providência para a continuidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

Jucaá/CE, 28 de março de 2024.
LUIZA ZIL DE ALENCAR LUCAS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.17.01

O Agente de Contratação/Pregadora, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu suspender o Edital de Licitação nº 2024.01.17.01/24, referente ao Aquisição de um sistema de vídeo analógico rígido, visto que existe a necessidade de atender às demandas do Hospital Municipal e Maternidade São José e Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, marcada para o dia 07 de abril de 2024 às 09h00min, em face de necessidade de avaliar com mais cuidado as exigências constantes no edital, bem como os pedidos de esclarecimentos das empresas IME Indústria e Comércio LTDA e Simens Healthcare Diagnostics SA e esclarecimentos feitos pelos pedidos de impugnação apresentados pelas empresas VIM Tecnologia LTDA e GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA. Informa-se que a nova data para realização de sessão será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação.

Mauriti/CE, 1 de abril de 2024.
MARINA FRANCA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20240120001. Objeto: Concursão Eletrônica 0001.01/24 - CEPMA. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/CE, representada pela Secretaria Municipal de Desporto e Juventude. Contratada: LPA Construções LTDA - CNPJ 19.118.294/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos obras de reforma e modernização da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Milhã - CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Valor: R\$ 320.453,28 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 05 (cinco) meses. Data de Assinatura de contrato: 25/03/2024, local: Edifício da Silva - Setor Administrativo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORSÃO PÚBLICA Nº 06/2024-CEPM

Terço de Adjucação e Homologação da Concursão Pública Nº 06/2024-CEPM, adjucação e homologação em 25/03/2024, em favor de licitante vencedora: LPA Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 19.118.294/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Milhã - CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Valor: R\$ 320.453,28 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Milhã/CE, 25 de março de 2024.
LUIZA EDUARTE DA SILVA
Secretaria de Desporto

